

Curitiba, 23 de outubro de 2020.

**Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 20/2020 – RPE – Análise da proposta e dos documentos de habilitação – LOTE 02 – CAFÉ e análise das amostras dos lotes 04 e 05**

A presente Nota Técnica tem por finalidade realizar as seguintes análises:

- 1 - Proposta e documentos de habilitação da SOLO COMERCIAL EIRELI em razão de ter sido classificada em primeiro lugar no **LOTE 02**;
- 2 – Amostras da VB COMÉRCIO para os **LOTES 04 e 05**.

### **01 – ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA SOLO COMERCIAL EIRELI - LOTE 02**

A análise da proposta da SOLO COMERCIAL EIRELI foi realizada pelo DVLA – Divisão de Logística e Administração, consoante o teor da Nota Técnica nº 11, abaixo transcrita:

#### **NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-DVLA**

**Referência:** Processo administrativo nº 16.508.248-6, referente processo licitatório para o registro de preço de materiais de expediente.

*Trata-se de Nota Técnica para análise da proposta comercial que foi encaminhada da seguinte forma:*

<b>LOTE</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
02	SOLO COMERCIAL EIRELI	R\$ 31.914,50

*Verifica-se que a proposta do fornecedor acima atende ao teor do Edital, pois o material ofertado e suas especificações estão de acordo com as exigências previstas no descritivo dos itens e com relação a prazos de pagamentos e validades das propostas.*

*Conclui-se, portanto que, a empresa referenciada acima apresentou proposta comercial de acordo com o edital.*

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Daniel Correia de Moraes  
Divisão de Logística e Administração – DVLA

Ainda, a Nota contida no item 14 do Anexo I – Termo de Referência exige o seguinte:

**NOTA LOTE 02 – CAFÉ EM PÓ:** A empresa arrematante deverá apresentar, junto com a proposta, laudo emitido por laboratório especializado e credenciado por órgão competente que comprove o atendimento das especificações solicitadas no edital, inclusive quanto ao atendimento da categoria e da qualidade global exigidas no ANEXO II e III do Decreto Estadual nº 2916/2008, como segue:

- O laudo apresentado deverá estar válido e conter a marca e o nome do café ofertado;
- É obrigatório constar na proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

Todavia, verifica-se que a licitante encaminhou o referido laudo em e-mail datado de 13/10/2020 – 16:28, portanto intempestivo, razão pela qual a empresa deve ser desclassificada em razão do não atendimento à Nota contida no Item 14 do Anexo I do Edital.

Quanto aos requisitos de habilitação, tem-se o seguinte:

#### ITEM I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Item I, letra “a”:** Registro comercial, no caso de empresa individual – não se aplica;
- **Item I, letra “b”:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – ato constitutivo encaminhado – **documento apresentado;**
- **Item I, letra “c”:** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações – ata de eleição dos atuais administradores, seus documentos pessoais e procuração encaminhados – não se aplica;
- **Item I, letra “d”:** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples – não se aplica;
- **Item I, letra “e”:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - não se aplica.

#### ITEM II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- **Item II, letra “a”:** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **documento apresentado;**
- **Item II, letra “b”:** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais – documento emitido em **16/07/2020** e válido até **12/01/2021;**
- **Item II, letra “c”:** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF – documento emitido em **02/10/2020** e válido até **24/10/2020.**

#### ITEM IV - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Item IV, letra “a”:** Certidão Negativa de Falência ou Regime de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante – **documento apresentado;**

**Nota 01:** foi apresentada a declaração de ausência de impedimentos e a declaração de enquadramento como ME/EPP.

Foram realizadas consultas aos sites do GMS, CNJ, CADIN e Portal da Transparência da SOLO COMERCIAL EIRELI. e do sócio majoritário (ANDREI CASTRO VILHA), oportunidade na qual não se verificaram quaisquer registros, conforme documentos em anexo.

Assim, considerando o teor da Nota Técnica nº 11/2020-DVLA e da análise realizada pelo Departamento de Licitação, verifica-se que a **SOLO COMERCIAL EIRELI** foi considerada **INABILITADA** no certame, haja vista o descumprimento do item 14, do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital.

## **02 – ANÁLISE DAS AMOSTRAS ENCAMINHADAS PELA VB COMÉRCIO – LOTES 04 e 05**

Quanto às amostras exigidas para os Lotes 04 e 05, a DVLA – Divisão de Logística e Administração emitiu a Nota Técnica nº 10/2020:

### **NOTA TÉCNICA Nº 10/2020-DVLA**

**Referência:** Processo administrativo nº 16.673.359-6, referente processo licitatório para o registro de preço de materiais de cantina e limpeza.

Trata-se de Nota Técnica para análise da amostra encaminhada pelo licitante vencedor do Lote 04.

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>AMOSTRA ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>EMPRESA</b>
4	1	PAPEL HIGIÊNICO	BOB	VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
4	2	PAPEL TOALHA	MAGNUM	VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
4	3	SACO PARA LIXO 100 L	PAVÃO	VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
4	4	SACO PARA LIXO 40 L	PAVÃO	VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
5	1	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L	INVICTA	VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
5	2	FILTRO DE PAPEL 103	TRÊS CORAÇÕES	VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
5	3	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	KERO COPO	VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
5	4	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	KERO COPO	VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
5	5	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ	MEXA BEM	VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

*Apesar de no Edital, a COHAPAR solicitar amostra apenas dos itens 1 e 2 do lote 04 e dos itens 1, 3 e 4 do lote 05, a empresa vencedora trouxe amostras de todos os itens que compõem os lotes.*

*Verifica-se que as amostras encaminhadas atendem ao teor do Edital, pois o material ofertado e suas especificações estão de acordo com as exigências previstas no Termo de Referência.*

*Conclui-se, portanto, que a empresa referenciada acima atende às exigências do Edital, razão pela qual a equipe técnica da DVLA aprovou a amostra encaminhada.*

*Curitiba, 19 de outubro de 2020.*

Verifica-se, portanto, o cumprimento integral das exigências do Edital quanto aos lotes 04 e 05 pela VB COMÉRCIO, arrematante dos referidos lotes.

### **03 – RETOMADA DO LOTE 02**

Considerando a inabilitação da SOLO COMERCIAL no lote 02, tem-se que o referido lote restou FRACASSADO. Todavia, o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR dispõe sobre a seguinte possibilidade:

Art. 84. Realizado o julgamento dos lances ou propostas de acordo com o critério estabelecido no instrumento convocatório, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

(...)

**§ 8º Quando todos os Licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a critério da Autoridade Competente, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações. (destaque nosso)**

Assim, o DELI – Departamento de Licitação consultou o Diretor Presidente da COHAPAR (Autoridade Competente) quanto ao uso da faculdade acima, consoante e-mail abaixo:

De:  "Licitação Cohapar" <licitacao@cohapar.pr.gov.br>  
Para: "Jorge Luiz Lange" <jlange@cohapar.pr.gov.br>  
"Dino Athos Schrut" <dinoschrut@cohapar.pr.gov.br>, "SUAC Superintendencia de Administracao e Controle" <suac@cohapar.pr.gov.br>, "Jaqueline Silva Sisti Bernardelli de Godoy" <jaquelinegodoy@cohapar.pr.gov.br> (Menos)  
Data: 20/10/2020 10:41 (31 minutos atrás)  
Assunto LP 20/2020 - SRP - RPE - LOTE 02 - CAFÉ

De: DELI  
Para: Diretor Presidente da COHAPAR  
C/C: SUAC - DIJU

Prezado, bom dia

A COHAPAR deflagrou a Licitação Pública nº 20/2020 com o seguinte objeto:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, material para copa e cozinha, material de expediente e material de processamento de dados, distribuídos em lotes específicos, destinado ao atendimento da Sede e dos Escritórios Regionais (ER) da COHAPAR.

O referido certame é composto por vários lotes, de modo que cada lote teve seu próprio andamento. Confira-se o breve resumo:

LOTE	EMPRESA	VALOR (R\$)	RESULTADO	Observação:
01	_____	_____	FRACASSADO	Todos os licitantes apresentaram propostas acima do orçamento máximo
02	_____	_____	FRACASSADO	<b>Os licitantes foram desclassificados ou inabilitados, porém, os preços estão abaixo do máximo</b>
03	DJ COMÉRCIO	6.345,00	HABILITADA	_____
04	VB COMERCIO	42.300,00	HABILITADA	_____
05	VB COMERCIO	10.186,99	HABILITADA	_____
06	IDEALE PAPEIS	52.904,00	HABILITADA	_____
07	R P DE SOUSA	9.545,70	HABILITADA	_____

Especificamente quanto ao Lote 02, o qual tem por objeto a realização de registro de e preços para aquisição de CAFÉ, tem-se que o RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR confere à Autoridade Competente (Diretor Presidente) a seguinte faculdade:

Art. 84. Realizado o julgamento dos lances ou propostas de acordo com o critério estabelecido no instrumento convocatório, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

(...)

**§ 8º Quando todos os Licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a critério da Autoridade Competente, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.** (destaque nosso)

Assim, diante da desclassificação/inabilitação de todos os licitantes do LOTE 02, bem como considerando a faculdade contida no art. 84, §8º do RILC, a COHAPAR possui as seguintes opções:

01 – Declarar fracassado o lote 02 e remeter o processo à DVLA para elaboração de nova licitação;

02 – Valer-se da faculdade do art. 84, §8º do RILC e retomar os trabalhos, considerando os valores propostos e a classificação originária:

Empresa	Preço Proposto (R\$)
ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 24.957,50
VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	R\$ 25.000,00
G-FORCE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - EPP	R\$ 28.199,99
P.H. FREITAS CARVALHO COLETA DE RESIDUOS	R\$ 30.814,00
SOLO COMERCIAL EIRELI	R\$ 31.914,50

Ante o exposto, consultamos se a licitação deverá ser declarada fracassada ou se deverá ser usada a faculdade do art. 84, §8º do RILC, com a retomada dos trabalhos.

Cordialmente,

Em resposta, o Diretor Presidente da COHAPAR da COHAPAR decidiu pelo uso da faculdade conferida pelo RILC, consoante documento anexado ao processo.

Diante disso, os licitantes participantes do Lote 02 serão oportunamente convocados para apresentar, caso queiram, os documentos que ensejaram suas desclassificações/inabilitações escoimados dos vícios, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação no sistema LICITAÇÕES-e.

A documentação recebida será analisada obedecida a ordem de classificação do lote.

Os participantes do **LOTE 02** e os motivos das desclassificações são os seguintes:

Empresa	Preço Proposto (R\$)	Fundamento para desclassificação/inabilitação
ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 24.957,50	Descumprimento do item 8.1 do edital - não encaminhou a proposta comercial e a documentação para Habilitação, no prazo de 2 horas.
VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME	R\$ 25.000,00	A empresa foi desclassificada em razão de seu pedido formulado no e-mail encaminhado em 22/09/2020 - 15:12 bem como mensagem enviada no chat em 01/10/2020 - 15:10.
G-FORCE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP	R\$ 28.199,99	Descumprimento dos itens 6 e 14 do Anexo I do edital - a proposta contempla prazo de entrega diverso do exigido, e não apresentou o laudo.
P.H. FREITAS CARVALHO COLETA DE RESÍDUOS	R\$ 30.814,00	Descumprimento do item 8.1 do edital - não encaminhou a proposta comercial, e a documentação para Habilitação, no prazo de 2 horas.
SOLO COMERCIAL EIRELI	R\$ 31.914,50	Descumprimento do item 14 do Anexo I do edital - uma vez que encaminhou o laudo intempestivamente.

**RESUMO DO CERTAME:**

LOTE	EMPRESA	VALOR (R\$)	RESULTADO	Observação
01	_____	_____	FRACASSADO	_____
02	_____	_____	FRACASSADO	<b>Os trabalhos serão retomados, nos termos do art. 84, §8º do RILC</b>
03	DJ COMÉRCIO	6.345,00	HABILITADA	_____
04	VB COMERCIO	42.300,00	HABILITADA	_____
05	VB COMERCIO	10.186,99	HABILITADA	_____
06	IDEALE PAPEIS	52.904,00	HABILITADA	_____
07	R P DE SOUSA	9.545,70	HABILITADA	_____

*Assinado eletronicamente*  
Elizabeth Maria Bassetto  
DELI – Gerente  
Agente de Licitação

*Assinado eletronicamente*  
Harisson Guilherme Françaia  
DELI – advogado

*Assinado eletronicamente*  
Rodrigo Malagurti Di Lascio  
DELI – Agente Administrativo

*Assinado eletronicamente*  
Nara Thie Yanagui  
DELI – Agente Administrativo



ePROTOCOLO



Documento: **54.2020LP20.2020Habilitacaoemostras.pdf**.

Assinado por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 23/10/2020 15:29, **Nara Thie Yanagui** em 23/10/2020 15:44, **Harisson Guilherme Francoia** em 23/10/2020 15:53, **Elizabete Maria Bassetto** em 23/10/2020 15:56.

Inserido ao protocolo **16.673.359-6** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 23/10/2020 15:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**196a46446b4562ff1c3c86dc105698c7**.